PROJETO DE LEI

Expediente PM 3/96

CM 3/96

CÂMARA MUNICIPAL - São Sebastião do Caí
113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Concede um auxílio financeiro à Associação Comunitária Lajeadinho, para a construção de uma creche.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de R$ 17.500,00 (dezessere mil e quinhentos reais), à Associação Comunitária Lajeadinho, localizada na Estrada da Barra, s/nº, inscrita no CGCMF sob nº 92123771070001-27, para a construção de uma creche.

Art. 2º - Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 1996.

Art. 3º - O auxílio de que trata o artigo 1º, será liberado em parcelas nas seguintes datas:

- 15 de fevereiro de 1996: R$ 2.500,00
- 15 de março de 1996: R$ 2.500,00
- 15 de abril de 1996: R$ 2.500,00
- 15 de maio de 1996: R$ 2.500,00
- 17 de junho de 1996: R$ 2.500,00
- 15 de julho de 1996: R$ 2.500,00
- 15 de agosto de 1996: R$ 2.500,00

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, até o limite de..... R$ 15.000,00 (quinze mil reais) correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0705 - CRECHES
0705.0841185 1.043 - Construção e Instalação de Creches
4.3.3.1 - Auxílios para Despesas de Capital

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar até o limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0705 - CRECHES
0705.0841185 1.043 - Construção e Instalação de Creches
4.3.3.1 - Auxílios para Despesas de Capital...R$ 2.500,00

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
213

Art. 6º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação:

1000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1001.9999999 2.999 - Reserva de Contingência...R$ 2.500,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 3/96
Rec. 8.02.96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
313
S. Sebastião do Caí

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo projeto de lei concede um auxílio de 17.500 reais à Associação Comunitária Lajeadinho, o que tornará possível a finalização das obras da creche.

Com este auxílio, que será liberado em 7 parcelas, se não parmitir o funcionamento da creche neste primeiro semestre, certamente possibilitará que a creche entre em funcionamento no início de próximo semestre.

A entrada em funcionamento da creche está sendo aguardada ansiosamente pela população de Lajeadinho e arredores, razão pela qual peço aos Srs. Vereadores a aprovação do presente projeto de lei.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 426 - CEP 95.760-000 - São Sebastião do Caí - Fone: (051) 635-10-66